

PODER LEGISLATIVO

Departamento Legislativo

LEI Nº 10.235, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a Política Municipal de Incentivo à Geração e ao Uso da Energia Solar no município de Piracicaba e dá outras providências.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele, nos termos do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, promulga a seguinte:

L E I Nº 1 0 2 3 5

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Incentivo à Geração e ao Uso da Energia Solar no município de Piracicaba.

Art. 2º A Política Municipal de Incentivo à Geração e ao Uso da Energia Solar tem os objetivos de:

I - incentivar a geração e o uso da energia solar fotovoltaica em áreas distantes da rede de distribuição de energia elétrica;

II - elevar a utilização da energia solar na matriz energética do município;

III - estimular a implantação de sistemas de energia solar e os investimentos nesse setor, o desenvolvimento tecnológico, a geração fotovoltaica e fototérmica para comercialização e consumo nas áreas urbanas e rurais, tanto pela iniciativa privada quanto pública, considerando o uso residencial, comunitário, comercial, industrial e agropecuário;

IV - reduzir a demanda de energia oriunda de hidrelétricas como estratégia de adaptação às mudanças climáticas;

V - incentivar a implantação de indústrias de equipamentos, materiais e componentes utilizados em sistemas de energia solar, com vistas à geração de emprego e renda;

VI - fomentar programas de capacitação e formação de recursos humanos para atuação em todas as etapas da cadeia produtiva de energia solar, estudos sobre a aplicação e ampliação do uso da energia elétrica a partir da energia solar, e campanhas educativas sobre as vantagens do uso da energia solar;

VII - diminuir as emissões de gases de efeito estufa, contribuindo assim para a mitigação às mudanças do clima;

VIII - incentivar as instituições de ensino e pesquisa do município a desenvolverem programas de pesquisa voltados à geração e ao uso da energia solar;

IX - promover estudos para possível implantação de energia solar nos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do município.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos definidos no art. 2º desta Lei, a Política Municipal poderá incluir, dentre outras ações:

I - o estabelecimento de metas, programas, planos, normas e procedimentos para aumentar o uso da energia solar na matriz energética municipal;

II - a celebração de convênios e parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas;

III - a promoção de estudos e estabelecimento de métodos adequados para a identificação do potencial de irradiação solar de cada região do município, com o intuito de auxiliar os investidores na implantação de usinas fotovoltaicas e outras atividades correlatas;

IV - a articulação institucional para a definição de estratégias de incentivo apropriadas à geração de energia solar no ambiente do setor elétrico municipal.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que entender cabível.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 22 de janeiro de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autoria do projeto: vereadores Sílvia Maria Morales e Paulo Sérgio Camolesi – PL 155/2024

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO N.º 01/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Artigo 1º – Deliberar pela aplicação do valor total de R\$ 1.923.596,53 (um milhão, novecentos e vinte e três mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos) provenientes da dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cumprimento ao Edital 08/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, conforme especificado abaixo:

Nº	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS)	PROJETOS APROVADOS	VALOR
1	Associação Atlética Educando pelo Esporte	Conexões para Cidadania 2025	R\$ 326.015,99
2	Associação de Atendimento a Pessoas com Deficiência Visual de Piracicaba	Além do olhar: o mundo da pessoa com deficiência visual	R\$ 68.025,00
3	Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Piracicaba	Florescer	R\$ 206.453,33
4	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Corpo em movimento 2024	R\$ 100.000,00
5	Associação Franciscana de Assistência Social Coração de Maria	Mentes criativas	R\$ 172.080,86
6	Associação Síndrome de Down de Piracicaba	Comossomos	R\$ 169.729,78
7	Centro de Reabilitação	Conectando laços: família/escola e território	R\$ 156.319,84
8	Centro de Reabilitação	Era uma vez	R\$ 192.606,05
09	Centro de Reabilitação	Flor&Ser - Atendimento educacional especializado	R\$ 148.792,38
10	Centro Regional de Registros e Atenção aos Maus Tratos na Infância de Piracicaba	Ressignificando Vivências	R\$ 145.536,65
11	Fundação Jaime Pereira	SuperAção	R\$ 238.036,65

Artigo 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 23 de Janeiro de 2025.

Elma Emanuele Silva Verdicchio
Presidente

RESOLUÇÃO N.º 02/2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Artigo 1º – Deliberar pela aplicação do valor total de R\$ 283.111,06 (duzentos e oitenta e três mil, cento e onze reais e seis centavos) provenientes da dotação orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em cumprimento ao Edital 01/2024 DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS RELATIVOS À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, conforme especificado abaixo:

Nº	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSCS)	PROJETOS APROVADOS	VALOR
1	Casa do Bom Menino	Apadrinhamento Afetivo	R\$ 133.590,65
2	Casa do Bom Menino	FloreSer	R\$ 115.920,41
3	Casa do Bom Menino	Potencializa Ação!	R\$ 33.600,00

Artigo 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 23 de Janeiro de 2025.

Elma Emanuele Silva Verdicchio
Presidente